

## MENSAGEM Nº 73/2024

Senhor Presidente,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar proposta de alteração ao Anexo I da Lei nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024, a fim de abrir crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2025.

A presente modificação tem como objetivo criar a despesa referente à construção das 120 unidades habitacionais que serão edificadas no Loteamento Paula Afonso, conforme previsto na Lei Municipal nº 6.205, de 21 de dezembro de 2023.

A necessidade de incluir a referida despesa no orçamento do próximo exercício surgiu após o envio do PL nº 150/2024, com a solicitação da Construtora Piacentini à Caixa Econômica Federal, conforme Ofício que segue anexo, para prorrogar o prazo para o cumprimento do disposto em cláusula suspensiva do Contrato formalizado entre a Caixa, o Município e a Construtora, referente à apresentação das adequações solicitadas nos projetos de engenharia.

Com a prorrogação do prazo, não será possível realizar o repasse do recurso neste ano, sendo necessária a inclusão da despesa no orçamento do próximo exercício.

Ante o exposto e considerando o interesse público envolvido, solicitamos a apreciação do presente projeto de lei em **regime de urgência, com a convocação de quantas sessões extraordinárias forem necessárias**, nos termos do art. 24, § 4º, art. 27, III, art. 33, caput e § 1º, e art. 47, XVII, da Lei Orgânica Municipal, ao que antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, datado e assinado digitalmente.

ROBSON CANTU  
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_ /2024**

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2025, no valor de R\$ 2.137.000,00 e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2025, no valor de R\$ 2.137.000,00, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
<b>09</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>09.03</b>	<b>DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA</b>	
<b>16</b>	<b>Habitação</b>	
<b>16.482</b>	<b>Habitação Urbana</b>	
<b>16.482.0024</b>	<b>Assistência Comunitária</b>	
1.002	Habitação Urbana	
4.4.50.42 (000)	Auxílios	2.137.000,00

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
<b>05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
<b>05.02</b>	<b>DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO</b>	
<b>04</b>	<b>Administração</b>	
<b>04.122</b>	<b>Administração Geral</b>	
<b>04.122.0007</b>	<b>Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento</b>	
1.102	Manutenção ou Construção do Paço Municipal	
4.4.90.51 (000) -176	Obras e Instalações	337.000,00

Código	Especificação	Valor R(\$)
<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
<b>06.02</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA</b>	
<b>15</b>	<b>Urbanismo</b>	
<b>15.451</b>	<b>Infra-Estrutura Urbana</b>	
<b>15.451.0019</b>	<b>Serviços Urbanos e Geoprocessamento</b>	
1.001	Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas	
3.3.90.39 (000) - 412	Outros Serviços de Terceiros PJ	800.000,00

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>11</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	
<b>11.02</b>	<b>DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA</b>	
<b>20</b>	<b>Agricultura</b>	
<b>20.606</b>	<b>Extensão Rural</b>	
<b>20.606.0029</b>	<b>Atividades da Secretaria de Agricultura</b>	
2.073	Manutenção das Atividades do Interior	
3.3.90.30 (000) - 1176	Material de Consumo	600.000,00

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>12</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
<b>12.03</b>	<b>DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO</b>	
<b>17</b>	<b>Saneamento</b>	
<b>17.512</b>	<b>Saneamento Básico Urbano</b>	
<b>17.512.0034</b>	<b>Limpeza Pública</b>	
2.441	Manutenção das Atividade de Limp., Coleta e Process.	
4.4.90.52 (000) - 1326	Equipamento e Material Permanente	400.000,00

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 6.322, de 17 de julho de 2024.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)  
ROBSON CANTU  
Prefeito Municipal

**Assunto:** PIACENTINI - Paula Afonso - Minuta PJ - Ciência prorrogação prazo condições suspensivas

**De:** SEH6694PR - SE Habitação Oeste do Paraná/PR <seh6694pr@caixa.gov.br>

**Data:** 09/12/2024, 16:06

**Para:** "projetos@patobranco.pr.gov.br" <projetos@patobranco.pr.gov.br>, "projetos4@patobranco.pr.gov.br" <projetos4@patobranco.pr.gov.br>, "prefeito@patobranco.pr.gov.br" <prefeito@patobranco.pr.gov.br>, "financeiro@patobranco.pr.gov.br" <financeiro@patobranco.pr.gov.br>, "dpengenharia@patobranco.pr.gov.br" <dpengenharia@patobranco.pr.gov.br>, "habitacao@patobranco.pr.gov.br" <habitacao@patobranco.pr.gov.br>, SEG6683PR - SE Governo Oeste do Paraná/PR <seg6683pr@caixa.gov.br>, REHABCV - Habitação Cascavel/PR <rehabcv@caixa.gov.br>, "projetos@cpiacentini.com.br" <projetos@cpiacentini.com.br>, "NILMARP@GMAIL.COM" <NILMARP@GMAIL.COM>

**CC:** Joao Alexandre Gualdessi <joao.gualdessi@caixa.gov.br>, Marcos Willens Araujo <marcos.w.araujo@caixa.gov.br>

E-mail classificado como #EXTERNO.CONFIDENCIAL

À

Prefeitura de Pato Branco  
Construtora Piacentini  
SEG – Governo Oeste do Paraná  
REHABCV

Prezados,

1 Informamos a prorrogação das condições suspensivas do contrato do empreendimento FAR Residencial Paula Afonso, no município de Pato Branco/PR.

2 O prazo inicial do cumprimento das condições era 09/12/2024. Com a prorrogação de 60 dias, as condições suspensivas devem ser atendidas até 07/02/2025.

3 Estamos à disposição para esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Tiago Raizel  
Assistente de Varejo  
**SEH – Oeste do Paraná**  
(45) 3723-0049

João Alexandre Gualdessi  
Gerente de Carteira  
**SEH – Oeste do Paraná**

Marcos Willens Araujo

Superintendente Executivo de Habitação  
**SEH – Oeste do Paraná**

## INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente. ##

Assinado por 2 pessoas: NILMAR JOSE PIACENTINI e ROBSON CANTU  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao>. Informe o código BF69-449C-EF9D-9B9D



Campo Mourão, 04 de dezembro de 2024.

À

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – SEH / GIHAB / REHAB

Referência: Empreendimento Paula Afonso - Pré Contratação 42871

Assunto: Prorrogação de Atendimento Cláusulas Suspensivas Contrato FAR.

**A CONSTRUTORA PIACENTINI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Curitiba-PR, sítio a Avenida Manoel Ribas, 2111 - Bairro Mercês, inscrito no CNPJ nº 76.307.024/0001-50. Vem por meio deste, apresentar sua solicitação de prorrogação de atendimento das cláusulas suspensivas do contrato firmado entre Prefeitura Municipal de Pato Branco, Construtora Piacentini LTDA e Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

- Conforme foi apontado no item 17 do contrato firmado no dia 10 de setembro de 2024, deve ser atendido todos os itens da engenharia para a emissão do Laudo, e em sua última análise de engenharia, foi solicitado adequações nos projetos de Patamarização/Terraplanagem com alteração de inclinações dos taludes, e mudança nos volumes de corte e aterro do empreendimento, assim como alteração nos projetos de drenagem, que serão necessários para realizar o escoamento necessário nos pés dos taludes. Tais projetos seguem ainda em desenvolvimento, visando a melhor solução técnica/financeira, dessa forma não conseguimos finalizar o custo do empreendimento (FRE), para atendimento da análise de engenharia.

Por isso, solicitamos a prorrogação de 60 dias para atendimento das cláusulas suspensivas do contrato.

Permanecemos à disposição para quaisquer dúvidas que ainda possam surgir.

Atenciosamente,

NILMAR JOSE  
PIACENTINI:5280870  
0725

Assinado de forma digital por  
NILMAR JOSE  
PIACENTINI:52808700725  
Dados: 2024.12.04 11:14:46 -03'00'

**CONSTRUTORA PIACENTINI**  
CNPJ 76.307.024/0001-50

**CONSTRUTORA PIACENTINI LTDA.** – Avenida Manoel Ribas, 2111 – Mercês - Curitiba/PR - 80.810-002  
CGC: 76.307.024/0001-50 - Inscrição Estadual: 90.102.123-64  
e-mail: [projetos@ciacentini.com.br](mailto:projetos@ciacentini.com.br) – Fone/Fax: (44) 3810-4200



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BF69-449C-EF9D-9B9D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✖ NILMAR JOSE PIACENTINI (CPF 528.XXX.XXX-25) em 04/12/2024 11:14:46 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 13/12/2024 11:53:52 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BF69-449C-EF9D-9B9D>